Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.567, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, visando a reforma/ampliação do prédio onde se acha instalado o Centro de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, para reformar/ampliar um prédio onde se acha instalado o Centro de Saúde deste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr$1.111.236,80(Hum milhão, cento e onze mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura do Município aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução de Convênio nesse sentido.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/____/1980

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

PD: 1728/1/80